



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (14) Quatorze dias, do mês de Agosto (08) do ano de (2020) dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (10h00) dez horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis e a todos que nos acompanham pelos canais de transmissão ao vivo. / E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta a Sessão Ordinária./ Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé./ O Vereador Geraldo fez a leitura da bíblia./ Depois o Presidente informou aos vereadores que nesse momento estava em discussão a Ata da Sessão anterior./ Ata da 10ª (Décima) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ato contínuo o Presidente solicitou ao Secretário o favor de realizar a leitura da Pauta./ O Secretário leu: **PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 14/08/2020 (SEXTA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS.** Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020- "CRIA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEFINE OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ALTERA OS PARÂMETROS E OS BENEFICIÁRIOS DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DA VERBA VARIÁVEL PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS 833/08 E 879/2009, CRIA A CARREIRA DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 011/2020- "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 022/2020- "ALTERAM E SUPRIMEM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.304/2017 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 023/2020- "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS



## ***Câmara Municipal de Pedro Canário***

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

**PROVIDÊNCIAS” - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo.** Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2020. **Gileno Gomes da Silva - Presidente da Câmara Municipal.**/ Ato contínuo o Presidente informou que de acordo com o Regimento Interno desta Casa passou a palavra a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os vereadores: **Denis Pereira Amacio** – Deu bom dia a todos e a todas e cumprimentou os vereadores, e a vereadora. Cumprimentou também a todos os presentes nesta Casa e em nome da controladora do município, Dr<sup>a</sup>. Laila. cumprimentou a todos, àqueles que o assiste através das mídias sociais, das redes sociais, e agradeceu pela audiência neste momento e por estar acompanhando os trabalhos do Legislativo Municipal. Disse que sobe nesta tribuna, nesta sessão e trás em suas mãos um projeto que lhe traz muitas chateação em relação a morosidade, e como diz a morosidade, que realmente é a demora em aprovação que é o Projeto de Lei nº 014/2020, este projeto de lei é um projeto de suma importância, que trata do recebimento do município da verba do fundo cidades, este projeto é um projeto que está na Casa desde do dia 21/05/20, chegou aqui as 11 horas e quarenta e três minutos e trinta e dois segundos, e isto lhe traz muita chateação porque é um projeto que recebeu do Governo do Estado uma verba importante e esta verba será utilizada para calçamento no município, são quase três milhões de reais que serão empregado no calçamento de sua rua, falando aos que lhe assistem agora, infelizmente existe esta morosidade e não sabe de onde vem, mais o seu trabalho como vereador é fazer um trabalho de cobrança, e traz aqui uma cobrança concreta em cima e não sabe de onde vem esta morosidade, mais é seu dever enquanto vereador fazer esta cobrança, e que se tenha agilidade na aprovação deste projeto, e acabou de ver ali que na próxima terça feira terá sessão, e será discutida a primeira apreciação do projeto do orçamento de 2021, e vem aqui encarecidamente pedir a esta Casa que tenha agilidade na aprovação deste projeto que é de suma importância, quer dizer que já para terça feira, na próxima sessão já não irão analisar este projeto, quer dizer que será alongado cada vez mais a aprovação do mesmo, e solicita aqui encarecidamente pela aprovação deste projeto de suma importância para o município, são calçamento de ruas, porque os vereadores vão para as ruas e o povo irá lhe cobrar, e tem de fazer o seu papel enquanto vereador independentemente de lado político, porque o seu lado é o lado de Pedro Canário. Agradeço a todos. / **Eugênio Carlos Felix Motta** – Deu bom dia a todos que estão presente e primeiramente quer agradecer a Deus por mais um dia de folego de vida que tem dado a todos. cumprimentou o Presidente e assim cumprimenta a todos os vereadores e a vereadora, e cumprimentou a Dr<sup>a</sup>. Laila, Controladora Municipal, e demais funcionários da Câmara Municipal de Pedro Canário. Disse que primeiramente quer dizer um fato importante, ambos vereadores estão aqui, todos, este é o seu trabalho, cada um tem o seu questionamento, sua privacidade e sua urgência, e como a Mesa Diretora pegou a Câmara Municipal o biênio em 2019 e 2020, e sempre buscaram trabalhar em foco, e até então tinham aqui uma demanda enorme de



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

projetos dos colegas vereadores, e acredita que cada um tem a sua importância, não é o seu, o do vereador, Geraldo, Denis, Gerson e os demais que tem importância, todos são importantes, não está aqui para avaliar e é Presidente da Comissão de Saúde e desde o começo decidiu em acompanhar o parecer do Procurador Municipal desta Casa, que aqui está para orientar os vereadores, claro que cada um vereador tem a sua conduta, mais nos demais projetos que foram votados sempre se baseou no parecer do Procurador Municipal da Câmara, inclusive já foi feito pela sua comissão e demais comissão que já fizeram também, três projetos de lei importantíssimos que foram rejeitados por inconstitucionalidade, por gerar custos, houve iniciativa, ficou chateado porque é um projeto de lei importante para o município, mais como tem uma reta a seguir e como o Procurador falou que era inconstitucional, ou que gera custo, ou outro, que não pode ser votado como projeto de lei municipal, o vereador tem que seguir também, os vereadores, muitos acham que não, mais tem as suas solicitações em os seus projetos de lei, e é claro que o objetivo é beneficiar o povo, a população, é projeto de lei maravilhoso, no seu coração são projetos lindos, bem trabalhados, mais infelizmente a justiça através do procurador, deste agora ou do que esteve aqui anteriormente falou que era inconstitucional, e no seu ponto de vista não votará, tanto que falou aqui que três projetos seus foram rejeitados, e tem muitos que viram aqui e que serão rejeitados, então querer é uma forma, poder é outra, porque a situação é que não vai colocar a sua mão em cumbuca para ninguém, o vereador Eugenio não coloca. E disse está aqui também para salientar que agora estão em campanha, o município de Pedro Canário, uma campanha contra o sarampo, apesar desta pandemia, e todos estão muito envolvidos com a pandemia, mais está esquecendo de algo muito importante, que são outras coisas relacionado a saúde, e que estão sido esquecidas, o combate ao mosquito da dengue, e agora se está em vacinação contra o sarampo e quem tem de 20 a 49 anos e ainda não vacinaram, que procure a sua unidade de saúde mais próxima para se vacinar, porque será somente até o dia 31, este é um lembrete para aqueles que o está escutando. Ademais também entrou com um requerimento e está aguardando informações do Executivo Municipal, sobre a paralização da creche e segundo informações, informações populares, ela se encontra a partir de ontem até sem vigias, então foi um investimento naquela obra ali, e a sua preocupação em que aja uma depredação futuramente, porque está parada aquela obra ali, então está aguardando informações do requerimento sobre o motivo da paralização da obra, e está aguardando até o momento, aparteado pelo vereador Denis – que disse, que sobre a fala do vereador Eugênio sobre a aprovação dos projetos nesta Casa, no campo do direito, Dr. Alex e Dr<sup>a</sup>. Laila que são advogados entendem muitos melhor que o vereador e é um campo muito amplo, principalmente no que diz respeito na questão de interpretação, então se tem um Procurador nesta Casa, em que traz o seu entendimento e a sua interpretação sobre um projeto, isto não quer dizer que todos os demais vereadores devem seguir o parecer do Procurador, ele está aqui para orientar os vereadores, então o seu entendimento no que diz respeito a esta



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Casa, o plenário ele é soberano, independentemente de parecer do Procurador, é só uma complementação e não é nada de crítica a palavra do vereador é só mesmo um questionamento seu em relação a isto, e que se possa entender direitinho e não levar para o lado pessoal, político, e pensar realmente que existe projetos aqui que como os do vereador Eugenio e de demais vereadores devem aprovar pela importância para o município. Voltando a sua fala o vereador Eugenio agradeceu pela explanação do vereador Denis e disse que concorda e que sabe disso, mais como havia falado, como o projeto do vereador Denis e dos demais vereadores que estão nesta Casa, e que ele como vereador o seu caminho é este de seguir o parecer do procurador, e sabe que a Câmara tem autonomia votar, mais fala por si, se fosse a sua faria também e tem mais projetos de lei para vim, e inclusive hoje o vereador Gerson o viu cobrando, para se colocar na Casa mais, este projeto é de 2018, e tem mais de 2019, e está trabalhando assim, está aí o projeto e inclusive em relação as Comissões de Saúde e Justiça, já está tudo ok, de 2019. Agradeço a todos, e desejou que todos ficassem com Deus. /

**Geraldo de Jesus Pereira** – Deu bom dia a todos e a todas e cumprimentou os vereadores, e Presidente Gileno. Cumprimentou o Procurador da Casa, Dr. Alex, e demais funcionários. Cumprimentou também todos os assessores presentes e a Dr<sup>a</sup>. Laila Procuradora deste município, Disse que gostaria de iniciar a sua fala, e inclusive fazendo um pequeno questionamento relacionados aos requerimentos que foram protocolados neste município pedindo um esclarecimento sobre um contrato da Prefeitura com a Rádio, não pode afirmar a população que o quê está aqui é algo que esteja errado mais como legislador desta casa tem que simplesmente levar a esta Casa, porque? Porque quem o trouxe este documento pediu para que tomasse conhecimento para saber de que forma é feito este contrato, então hoje tem em mãos e não quer está dizendo que o quê está sendo feito lá esteja ilegal, mais como legislador tem de cumprir o seu papel, porque tem documento, tem protocolo, e cabe a Casa fazer uma notificação, talvez ao gestor, para que ele faça esclarecimento a população, porque não lhe cabe fazer, mais sim este contrato e levar ao conhecimento do povo, de que forma foi feito, pois demonstra um valor aqui de trezentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais em quatro contratos, e quem é o vereador para distinguir, porque não sabe como é determinado, mais tem certeza que para a população vai haver este esclarecimento. Disse que também quer deixar os seus agradecimentos ao Governo do Estado do Espírito Santo, o Sr. Renato Casagrande, por estar atendendo um pedido de emenda no dia nove do mês dez, foi protocolado em Vitória, na Casa Civil, e também foi protocolado com a Deputada Raquel Lessa, um pedido para uma creche para a escola Edward Abreu do Nascimento, e também que está comunicando ao povo canariense, principalmente as pessoas que estudam na escola Pedro Canário Ribeiro, porque este trabalho foi feito com o mesmo procedimento e protocolado diretamente na casa Civil e também foi protocolado com dois Deputados, onde um é o Senhor Eucleres Sampaio e o outro é a senhora Raquel Lessa, estas pessoas encaminharam as indicações que hoje tem até em suas mãos, a



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

indicação do Deputado que chegou aqui, e dizer a população que em brevemente isto poderá está acontecendo na escola Pedro Canário Ribeiro. Agradeço a todos. / O Presidente convidou o Vice-Presidente desta Casa, Eugênio Carlos Felix Motta que assumisse a cadeira da Presidência para que ele pudesse fazer uso da tribuna. Assumindo a cadeira o Vice-Presidente, Vereador Eugênio Carlos Felix Motta concedeu a palavra ao vereador **Gileno Gomes da Silva** – Deu bom dia a todos. Cumprimentou os vereadores e a vereadora, também e ao procurador desta Casa, Dr. Alex. Também cumprimentou os assessores e assessoras desta Casa, a Controladora do Município, Dr<sup>a</sup> Laila, e a todos os funcionários desta Casa. Disse que hoje vem aqui nesta tribuna para falar de um dia muito importante que foi o dia 11 de agosto, o dia do estudante e do advogado, fica feliz de saber que é um dia importante, inclusive participou de um vídeo conferencia junto com o Governador do Estado, Secretário de Educação, Prefeitos, Vereadores, Deputados, Diretores de Escolas, e uma aluna por ser o dia do estudante, e o Governador Renato Casagrande, tem muito todos os municípios que foram beneficiados tem de agradecer ao Governador Renato, ele apresentou um pacote de obras, de quarenta e seis obras, no valor de cento e vinte e nove milhões, para serem distribuídos nos municípios, nas escolas, e onde este recurso que o governador apresentou para a sociedade capixaba, e a comunidade, o município foi contemplado, o vereador Geraldo já falou aqui sobre o recurso que será investido na Escola Edward Abreu do Nascimento, e pode falar da escola de Floresta do Sul, aonde vai ser feita, ou melhor o Governador deu ordem de serviço, aonde será feita uma quadra poliesportiva, para atender aquela escola e aqueles alunos daquelas escolas, isto é no município de Pedro Canário, e os outros municípios que vão receber devem estar muito felizes também com este investimento do Governo Estadual, quer também aproveitar e falar de uma lei que foi aprovada aqui nesta Casa no ano passado, de saneamento básico, no qual a CESAN, e esteve com o Diretor da CESAN, juntamente com o vereador Messias e o vereador Otávio, pedindo para que os vereadores pudesse adiantar este projeto de lei do saneamento e esteve com o pessoal da CESAN, o Diretor da CESAN em Vitória, e a onde ele lhes passou que até o ano de 2023, estará o município de Pedro Canário com todo o esgotamento sanitário feito, e viu uma matéria no facebook esta semana, um senhor executivo falando da obra que vai acontecer em Floresta do Sul, o saneamento básico, do esgotamento, e fica feliz daquela comunidade receber mais uma obra, que tanto reivindicou, inclusive aqui está um ofício da CESAN, um ofício da CESAN e quem quiser prova vem até esta Casa e procura o Chefe de Gabinete, que será passado qualquer documento que for de interesse da população, este documento foi protocolado em 31 de junho de 2019, e a CESAN lhe respondeu dizendo que a melhoria do esgotamento sanitário chagaria em Floresta do Sul assim que terminasse uma estação de tratamento, no qual esta estação de tratamento já terminou, e a CESAN vai dá continuidade no serviço, que é o esgotamento sanitário, graças a Deus e parabenizou os moradores daquela comunidade, além disso tem mais, o Governo do Estado através da Secretaria do SEAC, Secretaria de Agricultura, por sua



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

comunidade ser uma comunidade rural, vai receber pavimentação, e fica muito feliz, enquanto do Governador do Estado, Renato, está investindo na sua comunidade, porque tem várias indicações feita ao Governo Municipal, e nunca foi atendido, de pavimentação, de creche, unidade de saúde, quadra poliesportiva, e nunca foi atendido, mais Deus é tão maravilhoso, porque não sabe o motivo que o Executivo não fez, respondendo a um vereador disse que acha que sim, e falou ao vereador que pode estar sem moral com o Prefeito, mais tem papel, e usa estes papeis, e papel não é para enfeite não, então pergunta ao Executivo, pode ser que esteja sem moral com o Prefeito, mais o Prefeito também ao seu ver está sem moral, mais acha que a sociedade, a população daquela comunidade, político tem de respeitar, está aqui de passagem, vereadores e prefeitos estão aqui de passagem, o mandato termina, mais a população não, convive, mora, reside dia a dia naquela comunidade, mais de qualquer forma quer agradecer ao Governo do Estado, Renato Casagrande, por este investimento naquela comunidade, porque não é o vereador e nem o prefeito não, é o Governo do Estado, mais graças a Deus o que se pode fazer é as indicações, indicação é um documento, e é para ser feito e todos os vereadores representantes do município e do povo é preciso sim fazer indicações, muitos gostam de falar: ah eu vou buscar; buscar oque? Cavar a terra? Não, acha e continua a falar, é do tempo antigo, o seu pai sempre falava que quando se matava uma cobra não mostra o pau, mostra o elemento, a cobra, e para quem tem mandato aonde está sendo feito, o que você tem de indicação, para o seu bairro, para a sua rua, para a sua comunidade, tem que se mostrar, porque documento é para se mostrar e provar que realmente o vereador não tem condição de fazer obras, mais o vereador tem o poder de indicar, de requerer de fazer projetos de melhorias, para o município. Disse que quer falar um assunto aqui, sobre o assunto do vereador Denis, que é sobre o projeto de lei, mais este projeto de lei, talvez o vereador não saiba, o 014, este projeto de lei, chegou nesta Casa realmente, mais só que vários projetos do Executivo, não quer culpar A ou B, mais um projeto de lei estava errado, então encaminhou de volta ao Executivo, e eles ficaram de encaminhar um projeto substitutivo, e realmente este projeto de lei substitutivo, chegou nesta Casa no final da semana, e respondendo ao vereador disse que sim, o vereador só sabe de quando ele chegou mais como ele estava, com erros foi devolvido, foi encaminhado de volta ao Executivo para substituir, e este projeto chegou de volta a esta Casa no final da semana, então tem de ser apreciado e o procurador está aí para apreciar, da mesma forma que o procurador vai apreciar os outros, para que se possa pôr em pauta para ser votado, e uma coisa diz, o que o procurador desta Casa, que sabe, que estudou, formou em direito, e dizer que o seu parecer é favorável, ao seu ver terá seu voto, se o procurador falar que tem dúvidas e que dará o seu parecer contrário, o seu voto também é contrário, porque quem conhecem de lei são eles que estudaram, sabe que esta Casa tem morosidade, para os vereadores colocarem em pauta e votarem, mais com o parecer votará sempre favorável ao procurador. Deu bom dia e agradeceu a todos./ Depois que voltou a sua



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

cadeira o Presidente pediu desculpas ao vereador Messias por ter esquecido de lhe conceder a palavra e assim concedeu a palavra ao vereador Messias Alves Coelho, mais antes o vereador Denis pediu a parte antes do vereador Messias usar a palavra e disse que queria agradecer ao Prefeito Bruno, cinco estrelas, o Prefeito Bruno Araújo, por atender o seu pedido e o da vereadora Ana Késia, no calçamento do Bairro Boa vista, o bairro deles, e está aí tendo a satisfação de receber um belíssimo calçamento feito com excelência e claro que nada é perfeito e estão ali acompanhando de perto, e a Ana Késia que tem filho recém-nascido e mesmo assim tem feito o seu trabalho de fiscalização, e estão ali dia após dia vendo ali o desenvolvimento e crescimento do município, mostrando que tem moral./ **Vereador Messias Alves Coelho** – Deu Bom dia a todos e a todas. Cumprimentou o Presidente desta Casa, Gileno, e em nome do Gileno cumprimentou a todos os vereadores, a vereadora, o Procurador que está aqui e a Dr<sup>a</sup>. Laila, também aos assessores e a todos os funcionários desta Casa. Disse que quer dizer a todos que hoje subiu à tribuna para fazer uma cobrança, tudo bem que o Prefeito esteja trabalhando, é a obrigação dele, porque ele é pago para trabalhar, e ontem esteve aqui em Pedro Canário, ali na BR 101, lá no hospital menino Jesus, e viu o pessoal andando ali para fazer caminhada e está tudo escuro, então quer pedir a administração do Prefeito que olha para aquele povo, porque ali pode acontecer um acidente a qualquer momento, porque ninguém consegue ver ninguém, está feio, tudo bem que ele tem o direito dele, pois ele é o gestor, mais acha que ele tem andar e olhar a situação que Pedro Canário está passando, não tem nada contra ele, mais quer ele faça o trabalho, a administração dele continua, e aproveita também para dizer que Cristal está na mesma situação, hoje estava sentado ali e as pessoas lhe ligando, porque hoje em Cristal do Norte se encontra tudo escuro, muitas lâmpadas queimadas, então pede que Cristal, Taquaras também está fazendo dó a situação de Taquaras, e o pessoal lá para fazer uma cobrança para vim a Pedro Canário, tem de subir no olho de um pé de jaca para ligar, quer ver se o gestor corra atrás de uma torre lá para aquele distrito, e outra coisa também, é que estava falando aqui sobre os projetos, teve dois projetos seu que foram rejeitados, o projeto de lei dos vigilantes armados, ele foi reprovado, mais tudo bem, e outro é o contra a corrupção também, este sumiu e até hoje não apareceu nesta Casa, sumiu, foi um projeto de sua autoria, mais felizmente vota em qualquer projeto que seja em benefício de sua comunidade, um projeto bom, agora precisa do parecer do Procurador desta Casa, porque quem é para passar por cima, para que amanhã ou depois seja punido pela justiça, pode estar aqui ou em sua casa, que será punido porque aprovou uma coisa que não era do seu dever. Agradeceu a todos. Continuando, como não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da palavra, o Presidente informou que na verdade não precisa ter moral com o Prefeito, o que precisa é ser respeitado pelo povo que o colocou aqui e que paga o seu salário, é funcionário público e depende do eleitor, e é por isto que cobra do Prefeito benefício para a população. E passou para a primeira proposição da Pauta trata do Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020 – que trata da



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

modernização da administração tributária de autoria do Executivo e possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, tendo sido distribuídas cópias da Mensagem, que solicita a urgência Simples, aos Nobres Colegas, e se todos estiverem de acordo, fica dispensada a leitura, e todos concordaram com a dispensa da leitura./ Depois o Presidente informou que a Mesa Diretora Protocolou Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento./ Assim o Secretário leu: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 002/2020 – “CRIA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEFINE OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ALTERA OS PARÂMETROS E OS BENEFICIÁRIOS DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DA VERBA VARIÁVEL PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS 833/08 E 879/2009, CRIA A CARREIRA DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 11 de agosto de 2020. / Em seguida o Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei Complementar substitutivo ao nº 002/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovada a Urgência Especial suspendeu esta sessão por dez (10) minutos para que as Comissões Permanentes pudessem se manifestar, e retornando aos trabalhos, o Presidente informou que foram propostas emendas, e tendo sido distribuídas cópias aos Nobres Edis e se todos estiverem de acordo fica dispensada a Leitura da emendas./ Todos concordaram com a dispensa da leitura das emendas, então o Presidente colocou em votação Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020, e neste momento o vereador Denis Pereira Amancio pediu vista a emenda Supressiva em votação./ O Presidente consultou ao Procurador desta Casa se era legal a solicitação do vereador Denis quanto ao pedido de vista só na Emendas Supressiva, sendo informado pelo Procurador que não era, diante da explicação do Procurador o Presidente colocou em apreciação dos vereadores o pedido do vereador Denis, que na votação, ficou com a votação empate, que por força do Regimento Interno desta Casa, seria necessário o desempate pelo Presidente desta Casa, que optou por ser contra o pedido de vista do vereador Denis, assim sendo o pedido de vista foi **REPROVADO PELA MAIORIA**. / Diante do resultado do Presidente colocou novamente em votação a Emenda Supressiva ao Projeto de Le Complementar nº 001/2020, que única ficou empate, sendo necessário a votação do Presidente da Casa para desempatar, segundo o Regimento, o Presidente optou por ser a favor da emenda, em a Emenda Supressiva foi **APROVADA PELA MAIORIA**./ Depois o Presidente informou que também foi



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

apresentada uma Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020 e colocou em votação Emenda Aditiva, que em votação única ficou empate e sendo necessário novamente que o Presidente desempatasse e o mesmo optou por ser a favor da Emenda, desta forma a Emenda Aditiva foi **APROVADA PELA MAIORIA.**/ Continuando o Presidente informou que também foi apresentado uma Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020, e colocou em votação Emenda Modificativa, que em votação única ficou empate, e novamente necessitou do desempate do Presidente desta Casa, que também optou a favor da Emenda Modificativa, que desta forma foi **APROVADA PELA MAIORIA.**/ O Presidente informou que tendo sido aprovadas as emendas, colocou em votação o Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020 - **"CRIA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DEFINE OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ALTERA OS PARÂMETROS E OS BENEFICIÁRIOS DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DA VERBA VARIÁVEL PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS 833/08 E 879/2009, CRIA A CARREIRA DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. / A vereadora Ana Késia Silva Santos solicitou a palavra, sendo concedido pelo Presidente e a vereadora disse que gostaria que constasse em Ata a sua não aprovação diante das emendas, Aditiva, supressiva e modificativa, por questões de ordem mesmo e de organização deste município, é um projeto importante e em respeito a aqueles que trabalharam meses e meses neste projeto, que é de suma importância, e é mais um projeto que é colocado nesta Casa, e não por questões de organização e pontuações que não consta em algumas palavra e em alguns textos, é só para constar em Ata./ O Presidente da Casa, aceitou o pedido da vereadora./ O vereador Denis fez o pedido de vista no Projeto de Lei Complementar e./ O Presidente disse ao vereador Denis que quer só consultar o Procurador da Casa, quanto a concessão da visto ao Projeto do vereador Denis, se pode conceder o pedido de vista ou se tem algo que impeça a concessão do pedido de vista, e ao consultar o Procurador o mesmo deu explicação sobre o assunto e a sua legalidade. E seguindo a norma do Procurador o Presidente informou ao vereador Denis que infelizmente a Mesa Diretora não poderá conceder ao vereador o pedido de vista, devido aos esclarecimentos dado pelo Procurador, questionado pelo vereador Denis, o Presidente disse ao vereador que todas as emendas já tinham sido aprovadas até mesmo a emenda modificativa./ e foi questionado também pelo vereador Gerson sobre o pedido de vista, e o Presidente falou ao vereador Gerson que desde que ele seja informado pelo procurador desta Casa sobre a legalidade, esta Casa é soberana para tomar as suas atitudes, e deu continuidade aos trabalhos colocou em votação do Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao nº 002/2020, que em votação única ficou empate sendo necessário que o Presidente desempatasse, e o Presidente optou por ser favorável ao Projeto de Lei, diante disto o Projeto de Lei complementar nº 002/2020 foi **APROVADO PELA**



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

**MAIORIA**, e tendo o seguinte teor: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º.** Esta Lei Complementar estabelece normas pertinentes à

Administração Tributária no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, em conformidade com os artigos 37, incisos XVII, XXII e 167, IV da Constituição da República Federativa do Brasil. **CAPÍTULO II - DA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Seção I - Do Programa de Modernização da**

**Administração Tributária. Art. 2º.** Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o Programa de Modernização da Administração Tributária. **Seção**

**II - Dos Recursos de Modernização da Administração Tributária. Art. 3º.** Serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias

da Secretaria Municipal de Finanças, as funções específicas para suportar as despesas oriundas do Programa. **Art. 4º.** Os recursos do Programa de Modernização da

Administração Tributária do Município de Pedro Canário/ES serão aplicados em: **§ 1º.**

Investimentos no aperfeiçoamento dos Fiscais Tributários Municipais e servidores efetivos lotados na Gerência Tributária, ou seja, custeio de seminários, palestras, congressos, conferências e cursos presenciais ou por educação à distância-EAD, fiscais, jurídicos, contábeis e administrativos, viagens e outras atividades correlatas. **§ 2º.**

Investimento no aperfeiçoamento operacional da Administração Tributária do Município, com aquisição de livros fiscais, jurídicos, contábeis e administrativos, materiais permanentes, materiais de consumo não disponíveis pelo Município no momento da aquisição, assinatura de periódicos e publicações de interesse fiscal, mobiliário, materiais de informática, computadores, acessórios e compra de veículos.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Seção I - Da Estrutura da Administração Tributária. Art. 5º.** A Administração Tributária, expressamente

definida no inciso XXII, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil será composta, no Município de Pedro Canário/ES, pelos órgãos responsáveis pelas atividades de lançamento tributário, fiscalização, tributação, arrecadação, estudos tributários e de instrução de processos administrativos tributários quanto aos lançamentos, as consultas, julgamentos tributários e inscrição na Dívida Ativa.

**Parágrafo único.** A vaga de Gerente Tributário será uma função gratificada exclusiva de servidor público municipal, preferencialmente dos servidores fiscais de carreira e, em caso de recusa deverá fazer de forma expressa, de livre designação pelo Prefeito Municipal, conforme as responsabilidades e obrigações da função. **Seção II - DOS**

**AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 6º.** São agentes da Administração Tributária do Município de Pedro Canário/ES, os servidores efetivos, comissionados e contratados lotados na Subgerência de Inscrição e Cobrança do Crédito Tributário, na Gerência Tributária da Secretaria Municipal de Finanças, e na Subgerência de Cobrança de Dívida Ativa da Procuradoria Municipal. **§ 1º.** Aos agentes

da Administração Tributária do Município de Pedro Canário/ES fica estabelecida o recebimento, por cumprimento de metas estabelecidas nesta lei, da verba variável de produtividade. **§ 2º.** A verba variável de produtividade não se incorporará a



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

remuneração aos agentes da Administração Tributária que estejam na função de forma transitória, fazendo jus apenas enquanto pertencentes aos quadros da Administração Tributária. **Art. 7º.** Os agentes da administração tributária terão as seguintes atividades: **§ 1º.** Os Fiscais Tributários Municipais, cargo de provimento efetivo, possuem competência específica na atuação tributária conforme a legislação que regem seus respectivos cargos, cabendo a eles as atividades privativas de fiscalização tributária. **§ 2º.** Os demais agentes da administração tributária atuarão como apoio e suporte administrativo para as ações a serem executadas pelos Fiscais Tributários Municipais, nos termos desta lei. **SUB-SEÇÃO I - DOS FISCALIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. Art. 8º.** As atribuições, vencimentos e vantagens do Fiscal Tributário Municipal são aquelas previstas na Lei de Plano de Cargos e Salários do Município de Pedro Canário/ES, LC nº. 009/2008. **SUB-SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 9º.** As atividades da Administração Tributária, constitucionalmente definidas como essenciais ao funcionamento do Estado, nos termos do art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, serão exercidas, exclusivamente, pelos servidores fiscais de carreira da área tributária típica e exclusiva de Estado, sendo eles, os Fiscais Tributários Municipais. **Art. 10.** Suprimido. **CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. Seção I - Das Prerrogativas. Art. 11.** Os Fiscais Tributários Municipais, no exercício de suas funções e dentro das competências legais, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão. **Parágrafo único.** Os assuntos pertinentes da Administração Tributária terão precedência sobre os demais setores da Administração. **Art. 12.** Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral são prerrogativas dos titulares dos cargos de Fiscal Tributário Municipal, no exercício de suas funções as previstas na Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 e correlatas. **Art. 13.** Os Agentes da Administração Tributária, cumprirão as suas respectivas cargas horárias na forma da legislação vigente, considerando a natureza de atividade Estatal, não sujeitos a remuneração extraordinária, diante da incompatibilidade com a verba variável de produtividade. **Parágrafo único.** A aferição do trabalho dos agentes da Administração Tributária será apurada em relatório próprio de produtividade. **Art. 14.** As vantagens pessoais dos Fiscais Tributários Municipais, por sua natureza vencimental, incidirão sobre a verba variável de produtividade. **Art. 15.** A verba variável de produtividade, objeto desta Lei, faz parte da base de cálculo para fins de contribuição previdenciária exclusivamente para os Fiscais Tributários Municipais. **Seção II - Da Distribuição dos Processos e Trabalhos. Art. 16.** A distribuição dos Processos Administrativos



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

e Trabalhos serão efetuados de forma sequencial, pelo Gerente Tributário, para todos os agentes da Administração Tributária, ficando reservadas ao Fiscal Tributário Municipal as atividades privativas de fiscalização tributária na forma da legislação pertinente. **§ 1º.** Em casos excepcionais devidamente justificados o Gerente Tributário poderá redistribuir o processo para um determinado Fiscal Tributário Municipal. **§ 2º.** A previsão do caput não exclui a competência legal do Fiscal Tributário Municipal, exercerem as suas competências legais, quando diante de situação fática que exige atuação de ofício, ou por solicitação de autoridade constituída do Município. **Art. 17.** Em obediência a ordem sequencial, somente poderá haver nova distribuição de processos e trabalhos para um mesmo Fiscal Tributário Municipal depois que todos os outros tiverem recebido Processo Administrativo ou Trabalho, salvo aqueles a qual já tenha vinculação anterior. **Seção III - Da verba variável de Produtividade. Art. 18.** A verba variável de produtividade será paga da forma seguinte aos agentes da Administração Tributária: **§ 1º.** Em caráter permanente, comporá a remuneração do Fiscal Tributário Municipal, que está concursado até a presente data, tal qual instituída pela Lei Municipal nº. 833/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 879/2009, e será aferida em função dos pontos e regulada pelos artigos desta Seção. **§ 2º.** Em caráter transitório, aos demais agentes da Administração Tributária, que estiverem atuando especificamente na área tributária e nos órgãos indicados nesta Lei, e será aferida em função dos pontos e regulada pelos artigos desta seção. **§ 3º.** Os anexos desta lei especificarão as atividades de cada área da Administração Tributária que será objeto de medição de produtividade. **Art. 19.** Será mensalmente concedida ao agente da Administração Tributária, verba variável de produtividade, mediante a computação dos pontos atribuídos aos Processos Administrativos e Trabalhos constantes dos anexos desta Lei e será assim calculado:  $GP = VP \times PN$ . Onde: GP= Gratificação de Produtividade. VP= valor de 1 (um) ponto expresso em 1 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal). PN= número de pontos da tabela, conforme Anexos I, II, III, IV, V, e VI desta lei. **Parágrafo único** O valor unitário do ponto (VP) para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade fica estabelecido em 1 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal). **Art. 20.** O número de pontos pelo cumprimento dos Processos Administrativos e Trabalhos da Administração Tributária, será: **§ 1º.** Ao Fiscal Tributário Municipal as atividades relacionadas nos **Anexos I a VI** desta lei, que serão computados até o limite de **1.300 (mil e trezentos) pontos**. **§ 2º.** Aos demais agentes da administração tributária, as atividades relacionadas nos **Anexos V e VI** desta Lei, que serão computados até o **limite de 400 (quatrocentos) pontos**. **§ 3º.** Será necessário um mínimo de **325 (trezentos) pontos no mês** para fazer jus ao recebimento da verba variável de produtividade pelo Fiscal Tributário Municipal. **§ 4º.** Será necessário um mínimo de **100 (cem) pontos no mês** para fazer jus ao recebimento da verba variável de produtividade, pelos agentes da Administração Tributária, que venham receber a vantagem de forma transitória. **§ 5º.** Os pontos que excederem o limite fixado neste artigo, **não poderão ser acumulados para os**



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

**meses subsequentes. § 6º.** O limite do §2º deste artigo, não se aplica as atividades dos **itens 1, 2 e 10, do Anexo VI** desta Lei, por força da eventualidade, complexidade e exigibilidade de execução imediata das atividades descritas. **§ 7º.** Suprimido. **Art. 21.** Os pontos atribuídos e pagos que vierem a ser questionados, julgados improcedentes, ou insubsistentes, por erro do servidor tributário, ou por descumprimento injustificável de prazo para cumprimento de ato, após o seu pagamento, por motivo de nulidade, serão descontados dos pontos alcançados no mês subsequente ao da decisão. **§ 1º.** A nulidade descrita neste artigo deverá ser declarada em procedimento administrativo no qual será preservado o contraditório e a ampla defesa, no qual será oportunizada ao servidor a justificativa e produção de provas quanto aos questionamentos descritos no caput deste artigo. **§ 2º.** O desconto determinado no caput somente ocorrerá após a conclusão do procedimento administrativo descrito no parágrafo anterior. **Art. 22.** Para o Fiscal Tributário Municipal a percepção da verba, por integrar a sua remuneração, ocorrerá nos afastamentos legais nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal. **Art. 23.** No mês em que ocorrer o afastamento previsto no artigo anterior, serão atribuídos pontos aos servidores que fazem jus ao recebimento da verba variável de produtividade, de acordo com os seguintes critérios: **I** - quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias, o número de pontos será equivalente à média dos pontos efetivamente percebidos nos 12 (doze) meses anteriores ao de seu afastamento ou licença apurados na forma do artigo 19 desta Lei; **II** - quando o afastamento for inferior a 30 (trinta) dias, será atribuído por dia de afastamento ou licença, em número equivalente à média dos pontos efetivamente percebidos nos 3 (três) meses anteriores ao de seu afastamento ou licença, apurado na forma do artigo 19 desta lei. **Art. 24.** O Pagamento do 13º salário e das férias aos agentes que fazem jus a percepção de produtividade, será calculado pela média aritmética do valor recebido, nos 12 (doze) últimos meses que antecederam o pagamento. **Parágrafo Único** - A verba variável de produtividade referente à apuração realizada do mês anterior ao gozo de férias será paga no mês subsequente das férias. **Art. 25.** O Gerente Tributário, e na sua ausência o servidor que responder pela chefia, procederá mensalmente à homologação dos pontos, remetendo os respectivos relatórios próprios de produtividade dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos por meio do Setor de Protocolo, juntamente com o ponto dos servidores do mês. **§ 1º.** A verba variável de produtividade será paga no mês subsequente ao da apuração final de cada mês. **§ 2º.** O pedido de pagamento da verba variável de produtividade, conforme preceitua o *caput* deverá ser protocolizado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da apuração. **§ 3º.** Suprimido. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.** **Art. 26.** Prevalecerão os direitos adquiridos e vantagens, da **Lei Municipal nº. 833/2008**, alterada pela **Lei Municipal nº. 879/2009**, com todos os seus efeitos para os seus beneficiários, fiscais tributários municipais, desde que não revogados, expressos ou tacitamente, por esta Lei. **Art. 27.** Suprimido. **Art. 28.** O



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

saldo acumulado de cada servidor por força do que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº. 833/2008, com redação da Lei Municipal nº. 879/2009, serão convertidos em pontos na data da promulgação desta lei, e serão utilizados para complementação dos pontos previstos no Art. 20 e seus parágrafos, até o limite de 700 (setecentos) pontos mensais. **Art. 29.** No caso do afastamento previsto no art. 23 desta Lei Complementar ocorrer antes de completados os 12 (doze) meses de vigência desta Lei, a média será calculada observando o valor em pecúnia recebido pelo servidor nos últimos 12 meses. **Art. 30.** Para os futuros provimentos do cargo efetivo de Fiscal Municipal da área tributária, constante do Anexo VI - Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal da Lei Complementar nº 009/2008 e suas alterações, integrante do Quadro de Pessoal do Município, passar-se-á a exigir a conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. **Parágrafo Único** - Em razão da carreira típica, exclusiva e essencial ao funcionamento do Estado, o cargo de Fiscal Municipal da área tributária, constante do Anexo VI - Grupo Ocupacional Fiscalização Municipal da Lei Complementar nº 009/2008 e suas alterações, passa a ser denominado Fiscal Tributário Municipal. **Art. 31.** O cargo de Auditor Fiscal de Tributos, de nível superior, será preenchido através de concurso público de provas e títulos que será realizado pela Administração Municipal. **Art. 32.** Aplica-se o preceito contido no Artigo 21 desta Lei, aos agentes da Administração Tributária, e por obediência ao Princípio Constitucional da Isonomia, aos demais servidores que percebam verba variável de produtividade, independentemente de sua lotação e cargo que ocupem, revogando-se as disposições em contrário. **Art. 33.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. **Art. 34.** Por força do que determina o **Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020**, a implementação da remuneração variável prevista nesta Lei, nos casos em que importe em aumento de despesa, **ocorrerá a partir do mês de janeiro de 2022.** **§ 1º.** O impacto financeiro, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, para as situações constantes do caput deverá ser apresentado ao Poder Legislativo na data de sua implantação, sob pena de responsabilidade do gestor público. **§ 2º.** Para fins do artigo 16 caput da Lei Complementar 101/00, a criação da despesa descrita do caput ocorrerá na data de sua implementação, ou seja, em janeiro de 2022, ou na data que cumprido o requisito legal de limites previsto na LC 101/00; e apenas após a apresentação dos impactos financeiros exigidos na mencionada Lei, no artigo acima mencionado. **§ 3º.** Eventual extrapolação do limite previsto na LC 101/00, no momento da implantação tornará o ato nulo de pleno direito impondo ao gestor que não observar a devida responsabilização. **Art. 35.** O disciplinamento desta Lei será efetuado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 36.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as **Leis Municipais nº. 833/08 e nº. 879/2009**, e outras disposições que versem sobre a matéria disciplina nesta Lei. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020. **ANEXO I**



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

| PLANTÃO FISCAL                                                                     |         | PONTOS |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| Plantão fiscal interno para atendimento ao contribuinte                            | Por dia | 70     |
| Plantão fiscal externo - finais de semana/noturno (de acordo com ordem de serviço) | Por dia | 100    |

| CADASTRO                                                             |                  | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
| Inscrição cadastral                                                  | Por contribuinte | 30     |
| Atualização cadastral                                                | Por contribuinte | 30     |
| Baixa cadastral                                                      | Por contribuinte | 30     |
| Inscrição, atendimento e orientação do Micro Empreendedor Individual | Por contribuinte | 30     |

| AÇÕES FISCAIS                                                                                       |                              | PONTOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Auto de Infração - obrigações acessórias                                                            | Por contribuinte             | 30     |
| <b>SEM AUTO DE INFRAÇÃO</b>                                                                         | Por ordem/<br>contribuinte   | 100    |
| <b>COM AUTO DE INFRAÇÃO<br/>OU NOTIFICAÇÕES DE<br/>AUTORREGULARIZAÇÃO<br/>PELO SIMPLES NACIONAL</b> | 1.UFM. 100 a 1000            | 50     |
|                                                                                                     | 2.UFM.1001 a 2000            | 100    |
|                                                                                                     | 3.UFM.2001 a 3000            | 300    |
|                                                                                                     | 4.UFM.3001 a 5000            | 400    |
|                                                                                                     | 5.UFM. ACIMA 5001            | 600    |
|                                                                                                     | 6.UFM.ACIMA 5001,A CADA 5000 | 600    |

| FISCALIZAÇÃO ESPECIAL                                                                                                     |                                          | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|
| Acompanhamento de Transferência de Receitas Constitucionais.                                                              | Por Mês /ordem de serviço                | 50     |
| Acompanhamento e avaliação referente ao ITR.                                                                              | Por ordem de serviço                     | 100    |
| Conferência de Declaração para Índice de Participação do Município na Quota-Parte Municipal do ICMS- por estabelecimento. | Por estabelecimento/<br>ordem de serviço | 100    |
| Outras atividades disciplinadas na Ordem de serviço mensal. Quando designado pela chefia imediata                         | Por ordem de serviço                     | 100    |

| ATUAÇÃO EM PROCESSOS                        |                         | PONTOS |
|---------------------------------------------|-------------------------|--------|
| Requerimentos de Empresas de serviços       | Por contribuinte        | 30     |
| Requerimento de Autônomo                    | Por contribuinte        | 30     |
| Nota fiscal / Credenciamento / Cancelamento | Por empresa ou autônomo | 30     |
| Retenção do ISSQN na Fonte                  | Por contribuinte        | 50     |
| Contestação Fiscal / Sustentação            | Por contribuinte        | 100    |
| Consulta                                    | Por contribuinte        | 70     |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93  
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

|                                                                                                                      |                               |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----|
| Processos Administrativos Fiscais / Parcelamento de crédito tributário e não tributário não inscrito em Dívida Ativa | Por contribuinte              | 30 |
| Compensações/ restituições tributárias                                                                               | Por contribuinte              | 80 |
| Manifestações                                                                                                        | Por processo                  | 50 |
| Lançamento de crédito tributário ISSQN/ITBI                                                                          | Por contribuinte              | 40 |
| Lançamento de crédito não tributário                                                                                 | Por lançamento/ contribuinte  | 40 |
| Auxílio no lançamento da dívida ativa                                                                                | Por lançamento/ Por inscrição | 30 |

| ATIVIDADES EXTERNAS                                                                                                                                        |                                    | PONTOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|
| Diligência externa para participação em operações específicas de fiscalização em atendimento a convocação do Ministério Público ou outros órgãos externos. | Por Ordem de serviço               | 100    |
| Fiscalização de shows e eventos para apuração de receitas.                                                                                                 | Por Ordem de serviço               | 100    |
| Vistoria em unidade econômica para efeito de lançamento de Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFL.                                                     | Por contribuinte                   | 30     |
| Vistoria em unidade econômica para efeito de lançamento de Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFL, quando a empresa não for localizada.                | Por contribuinte                   | 30     |
| Vistoria para cadastramento ou recadastramento de pessoas físicas ou jurídicas.                                                                            | Por Ordem de serviço               | 30     |
| Emissão e entrega de notificação.                                                                                                                          | Por contribuinte /ordem de serviço | 30     |
| Entrega de taxas.                                                                                                                                          | Ordem de serviço                   | 20     |
| Diligência / vistorias em campo para atendimento de Processo Administrativo.                                                                               | Por Ordem de serviço               | 30     |
| Apuração de denúncia                                                                                                                                       | Por ordem de serviço               | 50     |
| Fiscalização e autuação conjunta com o GIFIN e outros.                                                                                                     | Por Ordem de serviço               | 100    |
| Outras atividades desenvolvidas, devidamente comprovadas.                                                                                                  | Por processo                       | 60     |

| IPTU                                                                                                                                                                                               |                                            | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|
| Fiscalização de imóvel: verificação para inscrição e atualização do banco de dados do Cadastro Imobiliário visando a revisão de lançamento apoiado por levantamento de dados cadastrais, medições. | Por Ordem de serviço/inscrição imobiliária | 30     |
| Análise de processo de valor venal, fundamentado com laudo elaborado de acordo com as normas técnicas de avaliação de imóveis urbanos.                                                             | Por laudo                                  | 40     |
| Notificação de cobrança do IPTU vencido.                                                                                                                                                           | Por inscrição imobiliária                  | 30     |



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

### **ANEXO II**

#### **TABELA ESPECÍFICA PARA ITBI**

| <b>Trabalhos</b>                                                                                                                                                           | <b>Pontos</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Imóvel financiado - por avaliação                                                                                                                                          |               |
| Sem benfeitoria                                                                                                                                                            | 30            |
| Com benfeitoria                                                                                                                                                            | 40            |
| Imóvel urbano- por avaliação                                                                                                                                               |               |
| Sem benfeitoria                                                                                                                                                            | 30            |
| Com benfeitoria                                                                                                                                                            | 50            |
| Imóvel rural até 20 alqueires - por avaliação                                                                                                                              |               |
| Sem benfeitoria                                                                                                                                                            | 40            |
| Com benfeitoria                                                                                                                                                            | 60            |
| Imóvel rural acima de 20 alqueires - por avaliação                                                                                                                         |               |
| Sem benfeitoria                                                                                                                                                            | 60            |
| Com benfeitoria                                                                                                                                                            | 80            |
| Avaliação com finalidade de locação de imóvel para a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, inclusive para apurar pendências cadastrais e tributárias- por vistoria.       | 30            |
| Vistoria com finalidade de desapropriação de imóvel para a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, inclusive para apurar pendências cadastrais e tributárias- por vistoria. | 80            |
| Levantamento de dados em cartório- por Imóvel                                                                                                                              | 20            |
| Lançamento do tributo a partir da análise de escrituras e outros documentos, por guia- por imóvel                                                                          | 20            |

### **ANEXO III**

| <b>TABELA ESPECÍFICA PARA ISSQN</b>                                                                        | <b>ORDEM DE SERVIÇO</b> | <b>PONTOS</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| Operação de deferimento ou indeferimento no Simples Nacional- por contribuinte.                            | POR ORDEM               | 20            |
| Operação de exclusão do Simples Nacional- por contribuinte.                                                | POR ORDEM               | 20            |
| Operação de reinclusão no Simples Nacional- por contribuinte.                                              | POR ORDEM               | 20            |
| Fiscalização de empresas do Simples Nacional sem auto de infração- por contribuinte.                       | POR ORDEM               | 30            |
| Outras operações relativas ao Simples Nacional- por contribuinte.                                          | POR ORDEM               | 20            |
| Apuração e lançamento de base de cálculo do ISSQN por estimativa- por contribuinte.                        | POR ORDEM               | 20            |
| Apuração e lançamento de base de cálculo do ISSQN por arbitramento- por contribuinte.                      | POR ORDEM               | 20            |
| Apuração e lançamento de base de cálculo do ISSQN fixo- por contribuinte.                                  | POR ORDEM               | 20            |
| Treinamento do contribuinte sobre o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica/ NFS-e- por contribuinte. | POR ORDEM               | 20            |
| Análise de notas fiscais, via sistema.                                                                     | POR ORDEM               | 20            |
| Conferência de Livros de registros e apuração ISS.                                                         | POR ORDEM               | 20            |
| Análise de substituição tributária.                                                                        | POR ORDEM               | 20            |



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

|                                                |           |    |
|------------------------------------------------|-----------|----|
| Análise de declaração do IRPJ.                 | POR ORDEM | 20 |
| Análise de livros contábeis.                   | POR ORDEM | 20 |
| Análise dos balancetes.                        | POR ORDEM | 20 |
| Análise do lançamento contábeis.               | POR ORDEM | 20 |
| Análise de documento de arrecadação Municipal. | POR ORDEM | 20 |
| Análise de pagamentos de tributos e rendas.    | POR ORDEM | 20 |
| Quando for o caso, trabalho de circularização. | POR ORDEM | 20 |
| Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF.         | POR ORDEM | 20 |

#### ANEXO IV

| ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Participação em treinamento ou aperfeiçoamento com o contribuinte e elaboração de ações e planejamentos estratégicos para o aumento na arrecadação municipal/estadual (NAC)- por dia.                                                                                                                                                  | 100    |
| Participação em programas de treinamento ou aperfeiçoamento visando o aumento da arrecadação Municipal- por dia.                                                                                                                                                                                                                       | 100    |
| Na qualidade de discente/palestrante- por palestra.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     |
| Participação em reuniões, comissões, grupos de trabalho e Órgão de Julgamento Administrativo ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público, inclusive para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo, <b>desde que não remunerada por outro item.</b> | 80     |
| Análise de minutas de Decretos, Projetos de Leis ou similares relacionados diretamente com o exercício das funções inerentes ao cargo- por ato normativo.                                                                                                                                                                              | 70     |
| Outras atividades disciplinadas na ordem de serviço mensal/diárias quando designados pela chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                             | 70     |

#### ANEXO V

#### TABELA ESPECÍFICA PARA O SETOR DE DÍVIDA ATIVA

##### TABELA I

| TRABALHOS ESPECÍFICOS                                                                                                                                                                                                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO        | PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Registro do Crédito no Sistema da Dívida Ativa.                                                                                                                                                                                                                                        | POR ORDEM DE SERVIÇO | 20     |
| Registro Crédito no Sistema da Dívida Ativa.                                                                                                                                                                                                                                           | POR PROCESSO         | 10     |
| Emissão e envio de Certidões para o Setor de Cobrança da Dívida encaminhar para protesto e ou cobrança Judicial (CDA'S).                                                                                                                                                               | POR ORDEM DE SERVIÇO | 5      |
| Participação em programas de treinamento ou aperfeiçoamento visando o aumento da arrecadação Municipal com os créditos dívida ativa e outros.                                                                                                                                          | POR ORDEM DE SERVIÇO | 50     |
| Participação em reuniões, comissões, grupos de trabalho e Órgão de Julgamento Administrativo ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público, inclusive para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo. | POR ORDEM DE SERVIÇO | 5      |
| Parcelamento de Débitos Inscritos em DÍVIDA ATIVA administrativamente.                                                                                                                                                                                                                 | POR PROCESSO         | 5      |



## **Câmara Municipal de Pedro Canário**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

|                                                                                            |               |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|
| Reparcelamento de Débitos Inscritos em DÍVIDA ATIVA administrativamente.                   | POR PROCESSO  | 5  |
| Manifestação e atendimento de Processos Pertinentes ao Setor da Dívida Ativa.              | POR PROCESSSO | 10 |
| Consulta Processual Referente a Inscrição Dívida Ativa                                     | POR PROCESSO  | 5  |
| Atualização da dívida de acordo com os índices oficiais.                                   | POR ORDEM     | 5  |
| Exclusão dos Débitos Prescritos na dívida ativa                                            | POR PROCESSSO | 5  |
| Outras atividades disciplinadas na ordem de serviço quando designados pela chefia imediata | POR ORDEM     | 10 |

#### **TABELA II**

#### **TABELA ESPECÍFICA PARA O SETOR DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA**

| <b>TRABALHO ESPECIFICOS</b>                                                                                                                                                                       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>PONTOS</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
| Encaminhamento da Dívida Ativa a Protesto ou cobrança Judicial por CDA.                                                                                                                           | POR ORDEM DE SERVIÇO | 5             |
| Parcelamento de Débitos Inscritos em DÍVIDA ATIVA administrativamente ou judicialmente.                                                                                                           | POR PROCESSO         | 10            |
| Reparcelamento de Débitos Inscritos em DÍVIDA ATIVA administrativamente ou judicialmente.                                                                                                         | POR PROCESSO         | 10            |
| Manifestação e atendimento de Processos Pertinentes ao Setor da Dívida Ativa.                                                                                                                     | POR PROCESSSO        | 5             |
| Consulta Processual Referente a Inscrição Dívida Ativa.                                                                                                                                           | POR PROCESSO         | 2             |
| Atualização da dívida de acordo com os índices oficiais.                                                                                                                                          | POR ORDEM            | 5             |
| Outras atividades disciplinadas na ordem de serviço quando designados pela chefia imediata.                                                                                                       | POR ORDEM            | 10            |
| Outras atividades disciplinadas na ordem de serviço quando designados pela chefia imediata.                                                                                                       | POR PROCESSO         | 5             |
| Participação em programas de treinamento ou aperfeiçoamento visando o aumento da arrecadação Municipal com os créditos DÍVIDA ATIVA.                                                              | POR ORDEM DE SERVIÇO | 50            |
| Participação em reuniões quando convocado por qualquer órgão público, inclusive para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo. | POR ORDEM DE SERVIÇO | 5             |

#### **ANEXO VI**

#### **TABELA ESPECIFICA PARA O SETOR IMOBILIÁRIO**

|    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                      | <b>CONFORME</b>  | <b>PONTOS</b> |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| 01 | Elaboração de projetos de atualização e modernização da planta genérica de valores imobiliários para o aumento na arrecadação.            | Ordem de Serviço | 1000          |
| 02 | Entrega de carnês de IPTU (Imposto predial e territorial urbano), por lote 50 (cinquenta) unidades entregue.                              | Ordem de Serviço | 30            |
| 03 | Confecção e expedição de certidão narrativa e descritiva.                                                                                 | Por processo     | 10            |
| 04 | Baixa dos arquivos de retorno, integração do sistema tributário com o sistema contábil, conferência do sistema tributário com o bancário. | Por dia          | 05            |



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------|
| 05 | Elaboração de relatório circunstanciado e croqui e/ou planta da quadra e lotes.                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ordem de Serviço                 | 30   |
| 06 | Conferencia, verificação e correção de elementos constantes do banco de dados imobiliário, inclusive com comparação <i>in loco</i> , e com elaboração de croqui e/ou planta                                                                                                                                                                        | Ordem de Serviço                 | 20   |
| 07 | Manifestação e atendimento em processos demandados ao setor imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Por processo                     | 20   |
| 08 | Participação em programas de treinamento ou aperfeiçoamento com os contribuinte e elaboração de ações e planejamentos estratégicos para o aumento na arrecadação municipais.                                                                                                                                                                       | Por ordem                        | 100  |
| 09 | Execução de tarefas em programas de modernização de sistemas de cadastros e cobrança de tributos imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                      | Por cadastro                     | 20   |
| 10 | Coordenação de processos de cadastramento, recadastramento imobiliário em todo o município.                                                                                                                                                                                                                                                        | Por ordem (a cada 1.000 imóveis) | 1000 |
| 11 | Acompanhamento de vistoria com finalidade de desapropriação de imóvel Urbano para Município, para apurar pendências cadastrais imobiliárias.                                                                                                                                                                                                       | Por ordem                        | 10   |
| 12 | Acompanhamento de avaliação com finalidade de locação de imóvel Urbano o Municipal, inclusive para apurar pendências cadastrais e tributárias.                                                                                                                                                                                                     | Por ordem                        | 5    |
| 13 | Acompanhamento de avaliação de imóvel Urbano, inclusive para apurar pendências/divergências cadastrais imobiliária.                                                                                                                                                                                                                                | Por ordem                        | 5    |
| 14 | Acompanhamento de diligências/vistorias em campo para atendimento de Processo Administrativo Fiscal, de imóvel urbano.                                                                                                                                                                                                                             | Por ordem                        | 30   |
| 15 | Participação em reuniões, comissões, grupos de trabalho e Órgão de Julgamento Administrativo ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público, inclusive para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao setor imobiliário, <b>desde que não remunerada por outro item.</b> | Por reunião                      | 10   |
| 16 | Outras atividades em cunho administrativo com relação ao setor imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Por ordem                        | 50   |
| 17 | Preenchimento do BCI com todos os parâmetros/medidas e elaboração de croquis para lançamentos Administrativo no sistema de Software                                                                                                                                                                                                                | Por ordem                        | 20   |

Passou então ao Projeto de Lei nº 011/2020, também de autoria do Executivo Municipal, que trata do Regime Próprio de Previdência do Município, e que o projeto também possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e solicitou ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: "Dispõe sobre a alteração do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário, e dá outras providências". Esse projeto de lei se trata das alíquotas a serem recolhidas ao IPASPEC na forma da avaliação atuarial para o exercício de 2020. Para melhor análise do Projeto será encaminhado em anexo as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 1292/2020. E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município. Este pedido de urgência se baseia na necessidade de amortizar o déficit de acordo com o estudo atuarial. BRUNO TEÓFILO ARÁUJO - Prefeito Municipal./ O Presidente informou que a Mesa Diretora Protocolou um Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento./ O Secretário leu: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 011/2020 – "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 11 de agosto de 2020./ O Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação e, Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 011/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovada a Urgência Especial suspendeu esta sessão por cinco (05) minutos para que as Comissões Permanentes pudessem se manifestar, e retornando aos trabalhos, o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 011/2020 - **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Fica alterado o Plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no **Parecer Atuarial do exercício de 2020**, o qual passa a utilizar o **Limite de Déficit Atuarial (LDA)** calculado pela **Duração do Passivo (DP)** com a **alíquota de 9,20% em 32 anos**, nos termos da Portaria do **Ministério**



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

**da Fazenda nº 464 de 19/11/2018. Art. 2º** - O plano de amortização de que trata o caput será revisto em avaliações atuariais anuais, cuja alíquota poderá ser alterada por ato do chefe do Poder Executivo o qual conterà o anexo com planilha de amortização. **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal 1.359/2018**. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto de 2020./ Continuando o Presidente informou que quanto ao Projeto de Lei nº 022/2020 de autoria do Executivo Municipal, que trata do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, foi aprovado o Regime de Urgência Simples na última Sessão Ordinária e as Comissões se manifestaram, e colocou em votação o **Projeto de Lei nº 022/2020** - "ALTERAM E SUPRIMEM DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.304/2017 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNMPDEC DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Ficam alterados os *caputs* do art. 1º, art. 4º e art. 8º da Lei nº 1.304/2017 que "cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Pedro Canário/ES", que passam a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC do Município de Pedro Canário, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal. **Art. 4º** - Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC e a COMPEDEC estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a lei e diretrizes municipal, estadual e federal; e ainda: **Art. 8º** - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC será gerido e administrado pela Secretaria Municipal responsável pelo apoio administrativo da Defesa Civil Municipal, conjuntamente com o Prefeito Municipal, e Movimentado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Gestor do FUNMPDEC; e suas contas submetidas à apreciação do referido conselho. **Art. 2º** - Ficam suprimidos os incisos I e III do art. 4º da Lei nº 1.304/2017. **Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual visando contemplar a presente Lei e a Lei nº 1.304/2017. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto de 2020./ Depois o Presidente passou ao Projeto de Lei nº 023/2020 também de autoria do Executivo, que autoriza a abertura de



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Crédito Adicional Suplementar que também foi aprovado o Regime de Urgência Simples na última Sessão e as Comissões já se manifestaram, e propôs uma emenda modificativa, e pediu ao Senhor Secretário o favor de Realizar a leitura da Emenda./ O Secretário leu: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 023/2020. Os Vereadores, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, apresentam a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 023/2020: **Art. 1º.** Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, de **1% (um por cento)** do orçamento para remanejamento de dotação orçamentária na folha de pagamento, encargos e sentenças judiciais para todas as Secretarias e Fundos, na forma do **artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**/ Depois da leitura o Presidente colocou em votação Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 023/2020, que em votação única ficou com a votação empate, sendo necessário o desempate pelo Presidente, que disse que queria ser bem claro aos vereadores que a emenda que foi feita de um por cento (1%) ao projeto de lei é o mesmo projeto de lei que o executivo um por cento (1%), e infelizmente os vereadores não querem nem seguir a votação que é do executivo, mais diante do empate e por força do Regimento Interno desta Casa, o seu voto é favorável a emenda modificativa, assim sendo a Emenda Modificativa foi **APROVADO PELA MAIORIA**, e assim com a aprovação da emenda modificativa o Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 023/2020 - "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, de **1% (um por cento)** do orçamento para remanejamento de dotação orçamentária na folha de pagamento, encargos e sentenças judiciais para todas as Secretarias e Fundos, na forma do **artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.** **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de agosto de 2020./ E depois passou para a Ordem do Dia, solicitando ao Senhor Secretário que realize a leitura dos Requerimentos nº **018 e 019**, protocolados pelos Senhores Vereadores./ O Secretário leu: nº 018/2020 - A Vereadora **ANA KÉSIA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal,



## *Câmara Municipal de Pedro Canário*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

que seja certificado com Voto de Louvor: 1) A Laura Costa Azevedo pela participação do Concurso Janelas Abertas Novos Saberes da SEDU com o tema: "A distância entre nós não existe". 2) À Escola Pedro Canário Ribeiro, incluindo: todos os professores, auxiliares, direção e coordenação pelo incentivo e motivação para que a aluna conseguisse com sucesso, representar o nosso município. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 03 de Agosto de 2020; nº 019/2020 - Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal, que seja certificado com Voto de Louvor: Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 12 de Agosto de 2020./ Em seguida foi indagado pelo Presidente, se existia restrições quanto aos requerimentos lidos, não havendo restrições, os requerimentos foram colocados em votação e **APROVADOS POR UNANIMIDADE.**/ Depois o Presidente solicitando ao Senhor Secretário que realize a leitura das Indicações de números **043 a 045**, protocolados pelo Vereador./ O Secretário leu: nº 043/2020 - A vereadora **ANA KÉSIA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõem ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a secretaria Municipal de Governo para a seguinte providência: **Que sejam tomadas medidas para disponibilizar pacotes de internet para professores, que estão na luta a favor da Educação em tempos de pandemia; 044/2020** - O Vereador **IDELBRANDO SILVA FREITAS** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde e venha disponibilizar na farmácia básica a Hidroxiclonoquina, Azitromizina e Ivermectina, bem como, vitaminas que ajudam no tratamento da COVID-19, para serem doados as famílias carentes do Município; 045/2020** - O Vereador **GILENO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: **Que o Executivo Municipal envide esforços para que sejam unificadas as Secretarias de Esporte e de Cultura junto a Secretaria de Educação durante o período de pandemia do COVID-19 como forma de economizar verbas Públicas.**/ Prosseguindo depois de lida a indicação,



## ***Câmara Municipal de Pedro Canário***

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

[Camarapc1@hotmail.com](mailto:Camarapc1@hotmail.com) – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

o Presidente determinou que a Secretaria desta Casa de Leis, encaminhassem a indicação para o Chefe do Executivo Municipal para as devidas providencias./ Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (\_\_\_\_\_), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, quatorze (14) de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).